



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DE APOIO

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 022/GAPSP-COMGAP/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO COMANDO-GERAL DE APOIO E
A EMPRESA ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do **COMANDO-GERAL DE APOIO**, com sede na Av. D. Pedro I, nº 100, Cambuci, São Paulo-SP, CEP 01.552-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.429/0032-07**, neste ato representado pela **Cel Int LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA**, Ordenadora de Despesas Delegada, designada através do Boletim Interno Ostensivo nº 36, de 20 de fevereiro de 2025, do GAP-SP, portadora da matrícula funcional COMAER nº 444.365 e inscrita no CPF nº 509.340.742-91, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.308.131/0001-69**, sediada na Rua Emilio Lambert, nº 53, Itaberaba, São Paulo-SP, CEP 02.737-040, representada por **PRISCILA MOREIRA PERES GARCIA**, portadora da Carteira de Identidade nº 32.885.860-2, expedida pela SSP-SP e CPF nº 294.527.448-55, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **67100.003328/2021-63** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/GAPSP-COMGAP/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Contrato é a contratação de empresa especializada para cloração e monitoramento da qualidade da água do poço artesiano localizado no COMGAP.

1.2. A finalidade do presente instrumento é:

1.2.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 022/GAPSP-COMGAP/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/04/2025 a 01/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2.2. REAJUSTAR o valor unitário do item do contrato, a contar de março de 2025, nos termos do art. 65, ª8º, da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo, considerando a variação acumulada do IPCA para o período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, conforme previsto em cláusula específica do Termo de Contrato. Desta forma, o valor mensal estimado da contratação fica reajustado, a contar de março de 2025, passando de R\$ 1.904,29 (um mil, novecentos e quatro reais e vinte e nove centavos) para R\$ 1.991,12 (um mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos).

ITEM DA LICIT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1	Serviço de cloração e monitoramento da qualidade da água do poço artesiano.	SV	R\$ 1.991,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.991,12 (um mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 23.893,44 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), para os próximos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. MENSAL ESTIM.	QTD. TOTAL ESTIM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de cloração e monitoramento da qualidade da água do poço artesiano.	SV	1	12	R\$ 1.991,12	R\$ 1.991,12	R\$ 23.893,44
TOTAL						R\$ 1.991,12	R\$ 23.893,44

2.2. Aplicando o reajuste, conforme descrito na cláusula 1ª deste termo aditivo, **o valor do presente termo é de R\$ 23.980,27 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).**

2.2.1. O valor de R\$ 86,83 (oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) relativos a diferença entre o valor reajustado e o não reajustado para o período de março a abril.

2.2.2. O valor de R\$ 23.893,44 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) relativos ao valor contratual para o período de 02/04/2025 a 01/04/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120130;

Fonte de Recursos: 0188000000;

Programa de Trabalho: 205629;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000340100;

Nota de Empenho: 2025NE000255.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

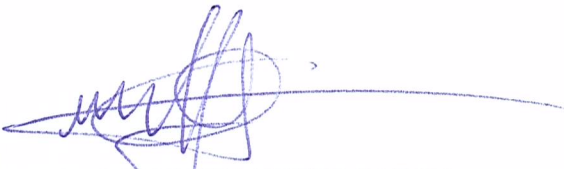
São Paulo, 1º de Abril de 2025.

CONTRATANTE:



LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA Cel Int
Ordenadora de Despesas Delegada

CONTRATADA:



PRISCILA MOREIRA PERES GARCIA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



EUGENIO TAVARES CAMARA Ten Cel Int
Agente de Controle Interno



THIAGO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS 1º Ten QOCON AGM
Fiscal do Contrato